FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1994, estima a receita e fixa a despesa em CR$ 14.779.510.000,00 (Quatorze Bilhões, Setecentos e Setenta e Nove Milhões, Quinhentos e Dez Mil Cruzeiros Reais), sendo CR$ 13.500.000.000,00 (trze Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros Reais), para Administração Direta e CR$ 1.279.510.000,00 (Hum Bilhão, Duzentos e Setenta e Nove Milhões, Quinhentos e Dez Mil Cruzeiros Reais) para Administração Indireta, cabendo a Faculdade de Administração e Economia - FAE o montante de CR$ 1.221.900.000,00 (Hum Bilhão, Duzentos e Vinte Hum Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros Reais) e a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI o valor de CR$ 57.610.000,00 (Cincoenta e Sete Milhões, Seiscentos e Dez Mil Cruzeiros Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o:- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei no. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I	-	POR CATEGORIA ECONOMICA	
	A	- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	1	- RECEITAS CORRENTES	CR$ 13.498.700.000,00

11	-	Receita Tributária	CR$ 2.963.500.000,00		
12	-	Rec. de Contribuições	CR$ 486.000.000,00		
13	-	Receita Patrimonial	CR$ 1.796.100.000,00		
17	-	Transf.Correntes	CR$ 7.990.300.000,00		
19	-	Outras Rec.Correntes	CR$ 262.800.000,00		
2	-	RECEITAS DE CAPITAL		CR$	1.300.000,00
24	-	Transf. de Capital	CR$ 1.300.000,00		
		Soma.....		CR$	13.500.000.000,00
B	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia FAE - de São João da Boa Vista			
1	-	RECEITAS CORRENTES		CR$	1.221.900.000,00
12	-	Rec. de Contribuições	CR$ 54.610.000,00		
13	-	Receita Patrimonial	CR$ 40.000.000,00		
19	-	Outras Rec. Correntes	CR$ 1.127.290.000,00		
C	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI			
1	-	RECEITAS OPERACIONAIS		CR$	57.610.000,00
I	-	Recursos Próprios	CR$ 52.610.000,00		
II	-	Repassados pela Pref. Municipal	CR$ 5.000.000,00		
		SOMA.....		CR$	1.279.510.000,00
		Total Geral da Receita.....		CR$	14.779.510.000,00

ARTIGO 3o:- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	-	POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
A		- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CR$	13.500.000.000,00
01		- Legislativa	CR$ 271.100.000,00		
03		- Adm. e Planejamento	CR$ 2.382.153.000,00		
04		- Agricultura	CR$ 205.855.000,00		
06		- Defesa Nacional e Segurança Pública	CR$ 7.280.000,00		
08		- Educação e Cultura	CR$ 3.335.447.000,00		
09		- Energia e Rec.Minerais	CR$ 50.000.000,00		
10		- Habitação e Urbanismo	CR$ 2.693.536.000,00		
11		- Industria Comércio e Serviços	CR$ 30.000.000,00		
13		- Saúde e Saneamento	CR$ 2.576.093.000,00		
15		- Assist. e Previdência	CR$ 1.299.104.000,00		
16		- Transporte	CR$ 649.402.000,00		
B		- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista.		CR$	1.221.900.000,00

08	- Educação e Cultura	CR$ 1.221.900.000,00		
C	- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI		CR$	57.610.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	CR$ 57.610.000,00		
	Total Geral da Despesa		CR$	14.779.510.000,00
II	- POR PROGRAMAS DE GOVERNO			
A	- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CR$	13.500.000.000,00
01	- Processo Legislativo	CR$ 266.100.000,00		
07	- Administração	CR$ 2.133.295.000,00		
08	- Adm. Financeira	CR$ 483.667.000,00		
09	- Planej. Governamental	CR$ 265.138.000,00		
10	- Ciências e Tecnologia	CR$ 370.000,00		
16	- Abastecimento	CR$ 185.855.000,00		
17	- Preserv. de Recursos Naturais Renovaveis	CR$ 20.000.000,00		
30	- Segurança Pública	CR$ 7.280.000,00		
41	- Educação de Criança de 0 a 6 anos	CR$ 1.049.859.000,00		
42	- Ensino Fundamental	CR$ 1.572.633.000,00		
43	- Ensino Médio	CR$ 54.610.000,00		
44	- Ensino Superior	CR$ 500.000,00		
46	- Educação Física e Desportes	CR$ 412.203.000,00		
48	- Cultura	CR$ 245.672.000,00		
54	- Recursos Hídricos	CR$ 50.000.000,00		
57	- Habitação	CR$ 100.000.000,00		
58	- Urbanismo	CR$ 480.000.000,00		
60	- Serviços de Utilidade Pública	CR$ 1.625.484.000,00		
62	- Industria	CR$ 30.000.000,00		
75	- Saúde	CR$ 2.526.093.000,00		
76	- Saneamento	CR$ 50.000.000,00		
81	- Assistência	CR$ 147.048.000,00		
82	- Previdência	CR$ 1.032.228.000,00		
84	- Prog. de Formação do Patrimonio do Servidor Público-PASEP/F.P.M.	CR$ 135.000.000,00		
87	- Transporte Aereo	CR$ 50.000.000,00		
88	- Transporte Rodoviário	CR$ 270.140.000,00		
91	- Transporte Urbano	CR$ 306.825.000,00		
B	- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista		CR$	1.221.900.000,00

43	-	Ensino Médio	CR$	362.240.000,00
44	-	Ensino Superior	CR$	859.660.000,00
C	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI	CR$	57.610.000,00
58	-	Urbanismo	CR$	57.610.000,00
		Total Geral Despesa.....	CR$	14.779.510.000,00
III	-	POR CATEGORIAS ECONOMICAS		
A	-	ADMINISTRÇÃO DIRETA	CR$	13.500.000.000,00
		Despesas Correntes	CR$	10.728.680.546,00
		Despesas de Capital	CR$	2.771.319.454,00
B	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista	CR$	1.221.900.000,00
		Despesas Correntes	CR$	1.217.650.000,00
		Despesas de Capital	CR$	4.250.000,00
C	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI custo Asfáltico, Guias, Sarjetas, Iluminação Pública e Mat.p/construção	CR$	57.610.000,00
		Total Geral Despesa.....	CR$	14.779.510.000,00
IV	-	POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
A	-	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CR$	13.500.000.000,00
01	-	Poder Legislativo		
		01 - Câmara Municipal	CR$	271.100.000,00
02	-	Poder Executivo		
		02 - Gabinete do Pref. e Dependências	CR$	311.511.000,00
		03 - Ass. de Planejamento e Gestão	CR$	86.723.000,00
		04 - Ass. Jurídica	CR$	109.539.000,00
		05 - Depto. de Administração	CR$	624.788.546,00
		06 - Depto. Finanças	CR$	260.447.000,00
		07 - Depto. de Obras e Viação	CR$	1.588.938.000,00
		08 - Depto. de Serviços Municipais	CR$	2.063.919,000,00

09 - Depto. de Engenharia	CR$	178.415.000,00	
10 - Departamento de Promoção Social	CR$	669.161.000,00	
11 - Depto. de Cultura e Turismo	CR$	245.672.000,00	
12 - Depto. Esportes	CR$	412.203.000,00	
13 - Depto. de Educac.	CR$	2.145.317.000,00	
14 - Depto. de Saúde	CR$	2.526.093.000,00	
15 - Adm. Geral do Município	CR$	2.006.173.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista	CR$		1.221.900.000,00
01 - Ensino Superior	CR$	859.540.000,00	
02 - Ensino Médio	CR$	362.240.000,00	
03 - Ensino de Pós Graduação	CR$	120.000,00	
C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI	CR$		57.610.000,00
01 - EMURVI	CR$		57.610.000,00
Total Geral Despesa.....	CR$		14.779.510.000,00

ARTIGO 4o:- O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

II - Abrir no Exercício de 1.994, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Artigo 7o., da Lei no. 4.320/64, conforme segue:

a) até o limite da tendência do excesso de arrecadaçãoa se verificar no período apurado obedecendo a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Excesso de Arrecadação} \times \text{Meses do Ano até o período}}{\text{Quantidade de meses de arrec. realizada}} = \text{Excesso de Arrecadação previsto para o Exercício}$$

Entende-se como excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

b) até 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa fixada em 1o. de janeiro de 1.994.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 5o:- Fica a Divisão de Suprimentos pertencente ao Departamento de Administração autorizado a movimentar as dotações de materiais de consumo relativo as demais unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado.

ARTIGO 6o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, compreendendo as Administrações Direta e Indireta para o período de 1994 a 1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-